



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 2016047/01 – CGM – NGO.

Órgão Contratante: Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO.

Processo Administrativo: nº 001/2014/1129.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2014 - NGO.

Ordenadora de Despesa: Geraldo Chicre Bitar Pinheiro.

Objeto: Locação de Imóvel não residencial.

Vigência: 01/05/2014 a 30/10/2014.

Locador: Aldrwin Farias Hamad.

Contrato: 001/2014 - NGO.

Valor Inicial: R\$ 15.000,00 – mensal.

Fiscal do Contrato: Maria de Nazaré de Almeida Bentes, servidora pública, chefe do NAF/NGO decreto nº 033/2014.

I RELATÓRIO

1. Trata os autos da análise do processo de contratação de locação de imóvel, entre o **Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO**, situado na Avenida Cuiabá, número 661, Bairro Liberdade, CEP. 68.040-400 – Santarém/PA, com a finalidade de atender as instalações do **NGO, CSAM e CHDU**.

2. O Contrato Administrativo nº 001/2014, foi firmado por meio de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93), com vigência para o período de 01/05/2014 a 31/10/2014, presente todas as cláusulas essenciais, assinados por ambas as partes e testemunhas. Consta também cláusula permissível de reajuste pela variação nominal IGP-M/FGV.

3. O processo foi instruído com observância as formalidades legais e constam arquivadas na pasta: a) Justificativa da Comissão de Licitação; b) Autorização da Ordenadora de despesa; c) Laudo de Avaliação de Preço e Laudo de Vistoria de Engenharia emitido por Engenheiro Avaliador Senhor Hugo Aquino, CREA/PA Nº 10022-D; d) condições de recebimento do imóvel, emitido pela Senhora Maria de Jesus Duda Barroso Alexandre – CRECI – J – 401 PA/AP 12º região e acompanhado pela servidora pública Senhora Conceição S. Miléo, Arquiteta e Urbanista CAU A 19441-7; e) Termo de Reserva Orçamentária; f) Parecer Jurídico nº 041/2014 - com recomendações, das quais não foram observadas; g) Termo de Ratificação da Dispensa; h) Extrato da publicação do contrato no mural da Secretaria e diário oficial da União nº 206 - seção 3 de 12/05/2014 e i) Certidão Negativa de débito com o Município.

4. **Consta o 1º Termo Aditivo**, alterando a Cláusula III – **Prazo de Vigência**, Cláusula IV – **Do preço e Condições de Pagamento**, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 30/10/2014 a 30/04/2015, e o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mantendo as demais cláusulas e legislações pertinentes, assinado pelas partes em 30/10/2014, tendo sido analisado e autorizado pelo Setor Jurídico no Parecer nº 018/2014 – PJM/NGO em 20/10/2014. **NÃO CONSTA A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL.**

5. **Consta o 2º Termo Aditivo**, alterando a Cláusula III – **Prazo de Vigência**, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 30/04/2015 a 30/10/2015, mantendo as demais cláusulas e legislações pertinentes, assinado pelas partes em 30/04/2015, tendo sido analisado e autorizado pelo Setor Jurídico no Parecer nº 009-A/2015 – PJM/NGO em 29/04/2015 e o seu extrato publicado no DOU em 12/06/2015.



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

6. **Consta o 3º Termo Aditivo**, alterando a Cláusula III – **Prazo de Vigência**, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 30/10/2015 a 30/04/2016, mantendo as demais cláusulas e legislações pertinentes, assinado pelas partes em 30/10/2015, tendo sido analisado e autorizado pelo Setor Jurídico no Parecer nº 033/2015 – PJM/NGO em 16/10/2015 e o seu extrato publicado no DOU em 05/11/2015.

II – CONCLUSÃO

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer

Santarém (PA), 16 de setembro de 2016.

Paulo Rogério Silva Pinto
TCI – Matrícula 81693.